



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 03/2020.

O Projeto de Lei 03/2020, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Lavrinhas para o Exercício de 2020”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: “...a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por seu artigo 21, § 2º, estabelece normas para utilização do saldo do FUNDEB do exercício anterior, até 31 de março do exercício seguinte, mediante a abertura de Crédito Especial. Para tanto, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei eu dispõe sobre abertura de Crédito Especial para utilização do saldo remanescente dos recursos recebidos no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, visando das cumprimento à referida Lei.

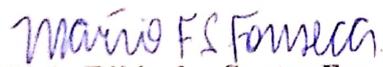
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

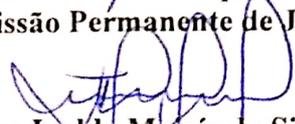
Lavrinhas, 04 de março de 2020.

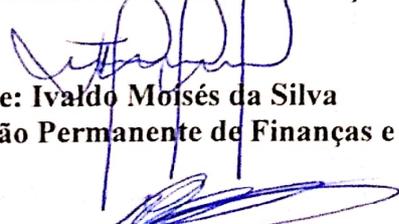

Ciente: Geraldo Batista Leite

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ciente: Mário Fábio dos Santos Fonseca
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Aparecida Rocha Siqueira de Souza
Secretária da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Ivaldo Moisés da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento